PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 17.773, DE 02 DE MAIO DE 2017.

PUBLICADA
Em 08/05/2017
José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. Nº 011/2017-GP

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, O INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIÃO DE CARAJÁS - IJURC.

30/17

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É declarada como de utilidade pública municipal, em razão dos serviços prestados à comunidade e para que possa gozar dos direitos e privilégios assegurados por lei, o Instituto da Juventude da Região de Carajás - IJURC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 13.354.537/0001-00, situada na Rua Villa Lobos, nº 64, bairro Bom Planalto, CEP: 68.501-600, Cidade de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 02 de maio de 2017.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá